



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 24.917, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento Estatutário Especial”.
O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2.819/2008, Lei nº 4.095/2019 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor por meio do Protocolo nº 19.650, de 10 dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Educacional; Adrielly de Jesus Santos, matrícula nº 34.462.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de dezembro de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.918, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Pedagógico; Betania Garcia Pinto Rocha, matrícula nº 34.911.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2024.

Santa Luzia, 11 de dezembro de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE, AGRICUL-
TURA E ABASTECIMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA proferiu a seguinte decisão:

| AUTUAÇÃO | INFRAÇÃO AMBIENTAL | AUTUADO | DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA |
|---------------------------------|---|--|---|
| Auto de Infração nº: 0092/2024. | Uso de fogo (queimada) como solução para a prática de roçada e/ou em diferentes formas de vegetação no terreno. Fundamentação Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 046 do Decreto Municipal nº 4.195/2023. | Bruno Gonçalves Fonte Boa. CPF: XX.724.276-XX | PROCEDENTE, Valor: 550 (quinhentos e cinquenta) UFM's. (Decisão administrativa 076/2024) |

Observação: Do julgamento do Auto de Infração fica o autuado intimado a efetuar o pagamento da multa ou oferecer recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no prazo de 20 (vinte) dias, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento integral da decisão no que concerne às demais medidas, conforme Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

Wagner Silva da Conceição
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA proferiu a seguinte decisão:

| AUTUAÇÃO | INFRAÇÃO AMBIENTAL | AUTUADO | DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA |
|---------------------------------|--|--|---|
| Auto de Infração nº: 0111/2024. | Usar fogo como solução para a prática de roçada e/ou em diferentes formas de vegetação em área comum, sem autorização. Fundamentação Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 046 do Decreto Municipal nº 4.195/2023. | Bruno Gonçalves Fonte Boa. CPF: XX.724.276-XX | PROCEDENTE, Valor: 600 (seiscentas) UFM's. (Decisão administrativa 077/2024) |

Observação: Do julgamento do Auto de Infração fica o autuado intimado a efetuar o pagamento da multa ou oferecer recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no prazo de 20 (vinte) dias, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento integral da decisão no que concerne às demais medidas, conforme Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ADOÇÃO DE ÁREA VERDE - PROGRAMA ADOTE O VERDE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento de Santa Luzia/MG torna público a assinatura do Termo de Cooperação e Autorização de Manutenção das áreas verdes: 03, 04 e 11, no bairro Liberdade assinado entre a Associação Mineira de Analistas e Gestores Ambientais - AMAGEA e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Acordo de cooperação:

https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/SEI_0110507_Termo_de_Cooperacao_SMMA_assinado.pdf

WAGNER SILVA DA CONCEIÇÃO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA

Convocação e Pauta da 119ª Reunião Ordinária – 18/12/2024

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia - CODEMA, Wagner Silva da Conceição, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a ausência de quórum regimental verificada no dia 11/12/2024;

RECONVOCA os senhores conselheiros e as senhoras conselheiras para a 119ª Reunião Ordinária do CODEMA, a ser realizada no dia **18/12/2024**, quarta-feira, das **09h00 às 11h00**, no **Audiotório da Prefeitura**, localizado na Sede Administrativa Municipal, situada na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, com a seguinte pauta:

Abertura;

Leitura da pauta atual;

Leitura, discussão e aprovação da Ata da 118ª Reunião Ordinária do CODEMA, realizada em 27/11/2024;

Apresentação, discussão e aprovação de projetos, pareceres, relatórios e proposições:

4.1 Parecer Técnico Ambiental Nº 8/2024 – SEI nº 24.16.00000537-2: Parecer técnico de avaliação de alteração de condicionantes de LOC, Certificado de LOC Nº 005/2023 **Atividade:** Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares **Requerente:** Santa Rosa Empreendimentos Ltda **Endereço:** situado na região sudoeste de Santa Luzia/MG, acesso principal pode ser realizado pela Av. Alberto Calixto a partir da Av. das Indústrias. **Técnicos Responsáveis:** Breno Ribeiro Marent, Lilian Londe.

Informes e comunicações;

5.1 Informativo sobre a 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente.

Pronunciamento livre;

Encerramento

Santa Luzia, 11 de dezembro de 2024.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 30/2024

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 30/2024 que dispõe sobre a designação do gestor para fiscalizar e acompanhar o andamento das parcerias celebradas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, dentro das Políticas de Direitos da Assistência Social.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica nº 01/2000 e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, Retifica:

Onde se lê: “Art. 2º Designar o servidor Nelson Roberto Filho, matrícula 36.039, para representar o município perante as Organizações da Sociedade Civil- OSC, tornando-se Gestor das Parcerias relacionadas abaixo, celebradas com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no âmbito das Políticas de Direitos da Assistência Social”:

| Processo SEI | Termo nº | Instituição | Gestor |
|-------------------|--------------------|---------------------|--|
| 24.20.000000954-0 | Fomento nº 25/2024 | Creche Irmã Fabíola | Nelson Roberto Filho, matrícula 36.039 |

Leia-se: Art. 2º Designar o servidor Nelson Roberto Filho, matrícula 36.039, para representar o município perante as Organizações da Sociedade Civil- OSC, tornando-se Gestor das Parcerias relacionadas abaixo, celebradas com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no âmbito das Políticas de Direitos da Assistência Social:

| Processo SEI | Termo nº | Instituição | Gestor |
|-------------------|--------------------|---------------------|--|
| 24.20.000000956-7 | Fomento nº 25/2024 | Creche Irmã Fabíola | Nelson Roberto Filho, matrícula 36.039 |

Júlio César Cesário de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA SME Nº 197 DE 11 DEZEMBRO DE 2024

Concede autorização de uso do bem público denominado “Centro Municipal de Lutas”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER descritas nos incisos I a XXIII do *caput* do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Centro Municipal de Lutas”, para o autorizatário “Federação Mineira de Esporte de Contato”, representado pelo Sr. José Carlos da Silva, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento esportivo denominado “Campeonato Brasileiro de Esporte de Contato”, a ser realizado conforme cronograma: **montagem da estrutura do evento e pesagem das 14h às 22h no dia 14 de Dezembro de 2024, e evento das 07h às 22h no dia 15 de dezembro de 2024.**

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para a realização do “Campeonato Brasileiro de Esporte de Contato”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será **das 14h do dia 14 de Dezembro de 2024 até 22h do dia 15 de dezembro de 2024.**

Art. 3º As obrigações do autorizatário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO WALDECY BISPO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, REPRESENTADA POR GERALDO WALDECY BISPO E FEDERAÇÃO MINEIRA DE ESPORTE DE

CONTATO, REPRESENTADA POR JOSÉ CARLOS DA SILVA.

TERMO Nº 197/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Santa Luzia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Geraldo Waldecy Bispo, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, Federação Mineira de Esporte de Contato, associação privada, inscrita no CNPJ nº 11.164.584/0001-57 estabelecida na Rua Bege, nº 91, Bairro Vitoria, da cidade de Belo Horizonte- MG, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. José Carlos da Silva, portador da cédula de identidade RG nº M 3.XXX.276 SSP/MG e CPF: XXX.738.547-XX, doravante denominado AUTORIZATÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado “Centro Municipal de Lutas” situado na Rua A, nº 55, Bairro Boa Esperança, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do “Campeonato Brasileiro de Esporte de Contato”, cujo representante é a pessoa física José Carlos da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.738.547-XX; e

1.2. Este evento particular será realizado de forma NÃO ONEROSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue, contratando os serviços de segurança necessários ao local;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depreciação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do “Campeonato Brasileiro de Esporte de Contato”;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem o Centro Municipal de Lutas em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento;

2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais;

2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;

2.8. Nas dependências do Centro Municipal de Lutas é terminantemente proibida a venda de alimentos e/ou bebidas; e

2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 02 (dois) dias, sendo **das 14h do dia 14 de Dezembro de 2024 até 22h do dia 15 de Dezembro de 2024;** e

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, em até 07 (sete) dias após a realização do evento, todos os formulários e documentos que comprovem a participação dos atletas constando: nome do evento, data e local de realização, modalidade, relação nominal, assinatura dos participantes, fotos e vídeos do evento;

4.2. Garantir a participação de cidadão(s), profissional(ais) relacionados ao propósito do evento, equipe(s) e/ou atleta(s) representativos da cidade de Santa Luzia, indicados pela Secretaria diretamente envolvida no projeto. O critério de escolha/indicação será por de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO (A).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e

6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Centro Municipal de Lutas.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.